

LEI Nº 11.954, DE 17 DE JUNHO DE 2026
AUTÓGRAFO Nº 212/2026 – PROJETO DE LEI Nº 229/2026

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao pagamento de tarifa complementar da análise da operação nº 0639.040-11 – Saneamento para Todos Novo PAC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na primeira parte do inciso IV do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 de junho de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao pagamento de tarifa complementar da análise da operação nº 0639.040-11 – Saneamento para Todos Novo PAC, conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.04	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
03.04.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0031	Modernização e Gestão Estratégica dos Sistemas de Água e Esgotos	
17.512.0031.2	Atividade	
17.512.0031.2.173	Gestão Administrativa	R\$ 300.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - Recursos Próprios da Administração Indireta	

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art.1º desta Lei será coberto por recursos de superávit financeiro proveniente do saldo positivo apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme disposto no inciso I do §1º e no §2 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 11.710 de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 11.580 de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725 de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de junho de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 42.743/2026 (“ACFL”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8865-F524-CD6A-3F7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 17/06/2026 12:48:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 17/06/2026 14:51:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/8865-F524-CD6A-3F7B>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Quinta-feira, 18 de junho de 2026 – Nº 454.